

REUNIÃO ordinária de 11 de Abril de 2006

-----Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e seis, em Vila do Conde e na Sala de Reuniões dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira da Costa, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira levantou as seguintes questões: Um - Sobre a previsão de abertura do Bar do Parque de Jogos que se encontra encerrado, devido ao fim da concessão. O Senhor Presidente e o Senhor Vereador Engenheiro António Caetano prestaram os esclarecimentos devidos, informando que o concurso para nova concessão vai ser aberto de imediato. Dois - Por deslocação pelo concelho constata-se que ainda há muita limpeza por fazer nas matas, nomeadamente nas freguesias de Gião, Fornelo e outras, pelo que gostaria de saber o que está a ser feito para a prevenção de incêndios. O Vereador Senhor Engenheiro António Caetano informou o que vem sendo feito e a parceria com a Portucalea, pago pela Câmara Municipal, que está em curso com um serviço de uma Brigada de Sapadores que trabalha o ano inteiro.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em trinta de Março. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com a rectificação solicitada pelo Vereador Doutor Pedro Brás Marques, no Período de Antes da Ordem do Dia, de que onde se lê “os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente foram os seguintes:” deve ler-se “os esclarecimentos prestados posteriormente por escrito pelo Senhor Presidente foram os seguintes:”, com a abstenção do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira.-----

----DOIS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício número zero trinta e dois barra sete, de vinte e sete de Março, da

Associação para Defesa do Artesanato e Património de Vila do Conde, a remeter relatório e demonstração de resultados do exercício de dois mil e cinco. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----b) Relatório e Contas do Metro do Porto relativo ao exercício de dois mil e cinco. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----c) Email enviado em três do corrente mês, pelo Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a informar que o Deputado Honório Novo, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, apresentou na Assembleia da República três requerimentos dirigidos ao Governo sobre o Distrito do Porto, remetidos em anexo. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----TRÊS. SUBSÍDIOS-----

-----a) Ofício da Associação de Desportos e Cultura do concelho de Vila do Conde, datado de vinte e três de Março, a solicitar colaboração na atribuição de apoio financeiro, no total de vinte e três mil, novecentos e trinta euros, para a Sétima Edição do Intercâmbio Cultural Concelhio. Informação da Repartição Financeira: Rubrica orçamental: zero um zero dois barra zero quatro zero sete zero um; Saldo disponível: seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três euros e oito cêntimos; Data: vinte e sete de Março de dois mil e seis. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado.-----

-----b) Ofício número cinquenta e seis, do Juiz da Confraria de Nossa Senhora da Guia, datado de quatro do corrente mês, a solicitar o subsídio anual para pagamento do funcionário da capela para o ano em curso, na quantia de mil e oitocentos euros, correspondente a doze pagamentos mensais no valor de cento e cinquenta euros. Informação da Repartição Financeira: Rubrica orçamental: zero um zero dois barra zero quatro zero sete zero um; Saldo disponível: cinco milhões, quinhentos e um mil, cento e trinta e quatro euros e trinta e três cêntimos; Data: seis de Abril de dois mil e seis. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o subsídio anual, na quantia de mil e oitocentos euros, para pagamento do funcionário da capela para o ano em curso.-----

-----c) Proposta do Senhor Presidente da Câmara, relativa à colaboração financeira às Freguesias, do teor seguinte: "Reconhecendo o papel relevante das Juntas de Freguesia para o desenvolvimento concelhio e bem-estar dos vilacondenses, consequência do seu dedicado trabalho e profícua actividade, cujos resultados bem o evidenciam, a Câmara Municipal, mesmo num ano difícil para o municipalismo devido à política de contenção imposta pelo Orçamento de Estado de dois mil e seis,

considera-se importante e essencial que lhes sejam disponibilizadas verbas para reforço das que a Lei das Finanças Locais lhe confere. Elucidativo referenciar-se que o Estado apenas lhes atribui este ano a verba de um milhão, três mil, novecentos e quarenta e sete euros, enquanto a Câmara Municipal, voluntariamente, lhes reserva, do seu próprio e escasso Orçamento, dois milhões, noventa e um mil euros. Assim, para o ano de dois mil e seis, deverão ser considerados todos os pedidos de apoio apresentados no corrente ano, sendo destinados para as Juntas de Freguesia os montantes seguintes: Um. Oitenta e dois mil, novecentos e vinte euros para se manterem abertos os serviços administrativos, nos termos habituais. Dois. Setenta e três mil, novecentos e cinquenta euros para a conveniente conservação das áreas verdes de cada freguesia. Três. Sessenta e seis mil e trezentos euros para os combustíveis e para a manutenção das suas viaturas. Quatro. Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa euros como complemento do Fundo de Financiamento das Freguesias, destinados a despesas correntes. Cinco. Um milhão, cento e quarenta e três mil, duzentos e dezasseis euros para a comparticipação de empreitadas e fornecimentos cuja pertinência o justifique. Seis. Quinhentos e cinquenta mil e oitocentos euros para pagamentos de salários, subsídios de refeição, encargos sociais, seguros de pessoal contratado e ou para empresas especializadas visando a limpeza de bermas e a concretização de pequenas reparações.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e concordar com a proposta apresentada.-----

-----d) Ofício da Comissão de Festas de São João de Vila do Conde, datado de três do corrente mês, a sugerir que seja a Câmara Municipal a continuar a recolher as receitas do parque de diversões, da exposição automóvel e de outras, assumindo os pagamentos habituais, nomeadamente, ornamentações, espectáculos, fogo de artifício, procissão e outros. Informação da Repartição Financeira: Rubrica orçamental: zero um zero dois barra zero quatro zero sete zero um; Saldo disponível: quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove euros e trinta e três cêntimos; Data: sete de Abril de dois mil e seis. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a sugestão apresentada.-----

#### ----QUATRO. ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO-----

-----a) Informação de José Aurélio Baptista, relativa a “Corda Bamba - Centro para as Artes do Circo” - Proposta de protocolo, do teor seguinte: “A Associação “Corda Bamba - Centro para as Artes do Circo”, presidida por Luísa Moreira, propõe à Câmara Municipal o estabelecimento de protocolo cujo conteúdo especificam em carta fechada anexa.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar

com o protocolo proposto.-----

----CINCO. FEIRA DE ACTIVIDADES AGRÍCOLAS-----

-----a) Informação de José Aurélio Baptista, relativa a Terceira Edição da Feira de Actividades Agrícolas de Vila do Conde - Portugal Rural, do teor seguinte: "Venho por este meio colocar à consideração do Senhor Presidente o orçamento base, que se anexa, para a realização da Terceira Edição da Feira Agrícola de Vila do Conde." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "À reunião para concordância da Câmara Municipal relativamente à realização do certame e assumpção dos respectivos custos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a realização da Terceira Edição da Feira Agrícola de Vila do Conde e assumir os respectivos custos.-----

----SEIS. ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO-----

-----a) Alteração número três ao Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e seis. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se à próxima reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.-----

-----b) Alteração número três ao Orçamento da Despesa da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e seis. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se à próxima reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira, de acordo com a declaração de voto constante da acta número cinco, sobre idêntico assunto e que aqui se dá por reproduzida.-----

----SETE. RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS-----

-----a) Relatório de Gestão e Contas do Município relativo ao ano de dois mil e cinco. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Relatório de Gestão e Contas do Município, relativo ao ano de dois mil e cinco, e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira. Os Vereadores da Coligação "Sentir Vila do Conde", apresentaram a seguinte declaração de voto: "A Coligação "Sentir Vila do Conde" estudou e analisou detalhadamente o "Relatório de Gestão e Contas do Município de Vila do Conde", relativo ao Ano de dois mil e cinco. Bem sabemos que a actual

equipa ainda está no poder há pouco tempo, mas a verdade é que a sua actuação não traz qualquer novidade em relação à do passado, com práticas que nunca subscrevemos e que atiraram o bom nome desta Câmara Municipal para a lama. Mas começemos, então, por analisar os anunciados sessenta e cinco vírgula sete por cento como taxa de execução do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos, o que até seria aceitável, não fosse o caso de se saber de antemão a maquinação que está por detrás deste número. Efectivamente, tal como já tem vindo a ser por nós repetido ao longo dos anos, a taxa de execução apresentada pela maioria socialista que controla a Câmara Municipal não tem por referência o Orçamento do mesmo período, isto é o de dois mil e cinco, mas sim um documento mutante, que já sofreu uma dúzia de alterações que lhe provocaram profundas alterações. É a mole de números resultante dessas doze alterações que a Câmara Municipal compara com os resultados do seu exercício e que lhe permitem anunciar uns portentosos sessenta e cinco por cento de taxa de execução quando todos sabemos, socialistas incluídos, que tal não corresponde à verdade. Em relação às Grandes Opções do Plano, esta técnica manhosa atinge proporções escandalosas. Vejamos o que se passa com uma das principais bandeiras da autarquia, e bem, a educação. O Orçamento previa investimentos no valor de seis vírgula seis milhões de euros (página oito do Orçamento). Olhando para o Relatório de Gestão (página trinta do Relatório de Gestão) é verdadeiramente extraordinário ver que o montante previsto já baixou drasticamente para dois vírgula cinco milhões de euros, dos quais apenas foram executados um vírgula vinte e seis milhões, o que dá a invocada taxa de cinquenta vírgula sessenta e cinco por cento. Mas, se atentarmos ao Orçamento, documento apresentado pela maioria socialista e aprovado em Reunião de Câmara e em Sessão da Assembleia Municipal, vemos que a taxa efectiva é de uns miseráveis dezanove por cento reticências. A Câmara alicerça a sua posição na possibilidade de fazer alterações ao Orçamento durante o ano. Tanto assim é que a autarquia faz uma por mês! Mas, cabe então perguntar, para que é que se perde tempo a analisar o Orçamento e horas a debatê-lo? Mais grave, ainda, é a contínua dependência da autarquia relativamente à banca. Pelo que os números dão a entender, os movimentos financeiros da autarquia resumem-se a duas actividades: a) pagar os juros e amortizações de dívidas já contraídas; b) contrair novos empréstimos para realizar obras que deviam ser pagas com o dinheiro que vai para o pagamento de dívida. Esta prática, contínua e reiterada, torna a nossa autarquia na Câmara Municipal socialista com maior crescimento do volume de endividamento em

Portugal, com um aumento de cento e quarenta e cinco por cento. Aliás, Vila do Conde é a quarta classificada nesse ranking de Câmaras, conclusão apresentada em documento oficial da Direcção-Geral da Administração Local e difundido pela imprensa e de que não ouvimos qualquer desmentido. Efectivamente, a nossa Câmara é apenas ultrapassada por autarquias da dimensão de Lisboa, Porto e Vila Nova de Gaia. Um título de triste mérito, dizemos nós. Estes exemplos já chegariam, mas a Câmara Municipal de Vila do Conde não quis encerrar as suas contas sem um enorme fogo de artifício: o passivo atinge, neste momento, uns mirabolantes noventa e um vírgula sete milhões de euros (página catorze do Relatório de Gestão). Lê-se e não se acredita! No fim do exercício anterior, recordemos, o montante do passivo era de setenta e cinco milhões de euros. Na altura, dissemos que como o concelho tem cerca de setenta e cinco mil habitantes, cada vilacondense “devia” a quantia de mil e dois vírgula cinco euros. Inexplicavelmente, um ano depois, cada um dos munícipes de Vila do Conde já “deve” mil, duzentos e vinte e dois euros. Ou seja, um aumento fantástico de vinte e dois por cento do passivo. Ora, tendo em conta que, em Dezembro de dois mil e cinco, foi votado o Orçamento para dois mil e seis, com uma previsão de sessenta e cinco milhões de euros de receita, isso quer dizer que se a Câmara Municipal de Vila do Conde apenas usasse o dinheiro que espera receber para liquidar o passivo, ainda lhe iriam faltar vinte e seis milhões de euros para completar a tarefa - algo que, obviamente, não possui. Estes números atestam, de forma insofismável, a total incapacidade da maioria socialista em gerir a Câmara Municipal de forma responsável e equilibrada. Cabe perguntar: quem é que entregaria uma empresa a um gestor que apresentasse, no final de cada exercício, ano após anos, um passivo galopante como o que as contas da autarquia demonstram? Mas, o mais extraordinário deste documento prende-se com algo que nem sequer é preciso lê-lo no pormenor, mas que se depreende de quem palmilha este concelho. Afinal, anos e décadas consecutivas com taxas de execução sempre na casa dos sessenta e setenta por cento levariam a pensar que a maior parte das necessidades do concelho estariam supridas. Mas, passeando por Vila do Conde, podemos constatar que a realidade é outra, como todos bem sabemos. A distribuição de água e a rede de saneamento continuam por fazer. Aliás, ainda recentemente um estudo da Lipor dizia que éramos os piores do Grande Porto no que à qualidade de água dizia respeito, algo que também não foi desmentido pela autarquia. As estradas municipais estão no estado lastimoso em que todos as conhecemos. Os acessos à cidade, independentemente da origem Norte, Sul ou Nascente, estão diariamente

condicionados por filas de carros que ali se instalam enquanto o sol estiver acima do horizonte. Os programas habitacionais já deviam ter terminado em mil novecentos e noventa e nove, mas ainda estão cheios de vigor, com casas por fazer e outras edificadas mas sem ninguém para lá ir viver, como acontece em Macieira e Vila Chã. As Juntas de Freguesias queixam-se da falta de verbas para poderem realizar simples obras. Na verdade, o que o concelho tem vindo a receber, melhor, o que a cidade tem vindo a receber são obras financiadas pelo Governo. É o que se passa com o Metro, onde só a zona urbana teve direito a mais estações, e com o Polis, onde as obras se retraíram quando acabou a participação estadual. Em suma, a nossa autarquia vive, quase com um orçamento de gestão, o que se comprova pela quase total ausência de obras próprias. É este o panorama do concelho de Vila do Conde, endividado até ao tutano e com muita obra por fazer daquilo que é básico e essencial para que os munícipes tenham um mínimo de qualidade de vida. Por tudo isto, em consciência, nunca poderíamos caucionar este relatório de contas com o nosso voto ou, até, a nossa abstenção. Até porque acreditamos que o nosso voto desfavorável constitua um alerta para o calamitoso estado das contas da autarquia, e que, desta forma, os responsáveis da Câmara Municipal de Vila do Conde mudem radicalmente a sua actual forma de gestão, para que este lamentável panorama contabilístico e financeiro desapareça.” Declaração do Senhor Presidente do teor seguinte: “Na sequência da aprovação do Relatório de prestação de contas do Município de Vila do Conde do ano de dois mil e cinco, pelo executivo municipal, apresentaram os Vereadores da coligação «Sentir Vila do Conde» declaração de voto justificando a sua posição contra a aprovação do respectivo documento, fazendo-o de uma forma grosseira e distorcida que se estranha ser produzida pelo Professor Santos Cruz que habitualmente se pautava por mais elevação e descrição nas suas intervenções. Talvez se deva à recente descida eleitoral ou então seja esta a sua verdadeira personalidade. Porque o conteúdo da declaração de voto enferma de incorrecções e revela ignorância na leitura técnica do relatório, entendo ser conveniente, na defesa da dignidade do órgão e da verdade, repor o rigor e a precisão sobre o conteúdo do relatório: Um - A taxa de execução orçamental resulta do coeficiente entre o valor das despesas totais efectivas e o valor das despesas totais orçadas, a qual se cifra, de facto, em sessenta e cinco vírgula sete por cento. Dois - As treze alterações orçamentais, aprovadas pelo executivo municipal ao longo do ano de dois mil e cinco, não desvirtuaram o orçamento inicialmente aprovado pela Assembleia Municipal, resultando da competência que o legislador conferiu à Câmara Municipal

em executar o orçamento e modificá-lo dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, para a prossecução e ajustamento contínuo do interesse público municipal. Três - Quanto aos montantes do passivo do Município de Vila do Conde, importa clarificar: Três ponto um - Os «proveitos diferidos» contabilizados não constituem passivo, constituindo sim a recepção pelo Município de participações a fundo perdido provenientes de fundos comunitários e da administração central, por execução de obras, ou seja, consubstanciam subsídios recebidos para investimentos, os quais, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, são contabilizados no grupo de «acréscimos e diferimentos». Três ponto dois - Os valores contabilizados na conta «cauções» não constituem dívidas exigíveis a curto prazo, pois resultam da prestação de cauções por empreiteiros de obras públicas municipais e por munícipes ao celebrarem contratos de fornecimento de água, cujos montantes só serão libertados com a recepção definitiva das obras e com a cessação dos contratos de fornecimento de água celebrados. Três ponto três - O passivo total do Município em trinta e um de Dezembro de dois mil e quatro era de sessenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e três euros e não de setenta e cinco milhões, como, errada e tendenciosamente, se afirma na declaração de voto da oposição. Três ponto quatro - O passivo total do Município em trinta e um de Dezembro de dois mil e cinco era de setenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, sessenta e três euros e não de noventa e um milhões e setecentos mil euros como, erradamente, é referido na declaração de voto da oposição. Três ponto cinco - Do passivo total de setenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, sessenta e três euros, quarenta e oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos euros e noventa cêntimos são passivo financeiro de longo prazo contraído para financiamento de investimentos municipais com a execução do Programa Especial de Realojamento, de obras participadas pelos fundos comunitários, com obras no âmbito da reabilitação urbana e com outras obras diversas executadas por serem inadiáveis; um milhão, trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um euros e onze cêntimos são passivo de médio prazo com empréstimos contraídos junto do Instituto Nacional de Habitação para financiamento de habitação social a custos controlados para venda, amortizável a curto prazo; o restante passivo constitui passivo de curto prazo com fornecedores de obras públicas (empreiteiros) e bens e serviços, o qual tem sido em grande parte objecto de acordos de pagamento a médio prazo, permitindo uma actuação normal em termos de Tesouraria. Quatro - Não é verdade que os movimentos financeiros do Município se resumam ao



pagamento de juros e amortizações e à contracção de novos empréstimos, porquanto: Quatro ponto um - As despesas de capital do Município no ano de dois mil e cinco atingiram o montante de dezanove milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos. Quatro ponto dois - O passivo financeiro de curto, médio e longo prazo diminuiu, em dois mil e cinco, no montante de quatro milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos. Quatro ponto três - O valor total da despesa efectiva do Município em dois mil e cinco foi de cinquenta milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e seis euros e trinta e um cêntimos, dez vezes superior ao valor das amortizações de passivo efectuadas (cinco milhões, trezentos e treze mil, cento e quarenta euros e setenta e quatro cêntimos). Quatro ponto quatro - O valor dos encargos financeiros pagos, inerente ao passivo financeiro de curto, médio e longo prazo, foi de um milhão, cento e trinta mil, sessenta euros e cinquenta e sete cêntimos, num total de despesas correntes efectivas de trinta milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e setenta e sete cêntimos. Cinco - Tendo-se verificado que o Passivo Total do Município, em trinta e um de Dezembro de dois mil e cinco, representa um terço do Activo Total, a única, óbvia e séria conclusão a retirar seria a de que o Município de Vila do Conde não está falido nem insolvente. Seis - Quanto ao facto de o Município de Vila do Conde ter para dois mil e seis uma capacidade de endividamento financeira negativa de «menos cento e quarenta e cinco por cento, tal obviamente não significa que o Município de Vila do Conde seja o quarto município mais endividado do país, mas apenas» que esse percentual resulta das alterações legais ao nível dos valores de referência e dos limites percentuais com o serviço anual da dívida de médio e longo prazo, ocorridas a partir de dois mil e três, tendo a Câmara Municipal contratados os empréstimos financeiros de médio e longo prazo, em vigor, dentro da legalidade em vigor à data da celebração dos respectivos contratos, tendo todos eles sido «visados» pelo Tribunal de Contas. Sete - Quanto à análise das Grandes Opções do Plano (GOP) não pode olvidar-se que as Grandes Opções do Plano abrangem, quer o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) quer o Plano de Actividades correntes da Câmara Municipal, pelo que, quanto ao sector educação, para além da execução registada no Plano Plurianual de Investimentos, haverá que acrescer os encargos com o fornecimento de refeições aos alunos do pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico, que atingiu em dois mil e cinco o montante de seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três euros e quarenta e oito cêntimos e os

encargos com os transportes escolares, quer os pagos a transportadoras em circuitos gerais quer os efectuados por autocarros do Município, sem esquecer os subsídios atribuídos em sede de acção social escolar, encargos contabilizados em Despesas Correntes. Oito - Quanto à execução dos Programas Habitacionais, manifesta a oposição, na infeliz declaração de voto, que os mesmos já deviam ter terminado, nomeadamente o Programa Especial de Realojamento. Ora, o Programa Especial de Realojamento (PER) só não foi já concluído, porque apesar de ter sido assinado o acordo de adesão ao Programa Especial de Realojamento entre o Município de Vila do Conde e o Ministério das Obras Públicas e Transportes e Comunicações - Secretaria de Estado da Habitação, em dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, com o Governo PSD, foi também um Governo PSD que no Orçamento Geral do Estado para dois mil e três proibiu a contracção de empréstimos financeiros de longo prazo para financiamento das edificações previstas no Programa Especial de Realojamento, olvidando o contrato programa assinado entre a Administração Central e os Municípios no âmbito do Programa Especial de Realojamento. Por tudo isto se vê a que extremo chega o desconhecimento e a maledicência da coligação Partido Social Democrata/Partido Popular, mostrando bem estar impreparada para representar Vila do Conde. Irritada com os vilacondenses pela derrota que estes lhe infringiram em nove de Outubro passado (em vez de se autocriticarem por não conseguirem apresentar elementos e argumentos de mais qualidade), apenas faltou, na sua lamentável declaração de voto, dizer que a população é estúpida por não os escolher! Reticências."-----

----OITO. CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE FOGOS-----

-----a) Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Maria Leonor Macedo, relativa a abertura de concurso público para venda de fogos para habitação social, ao abrigo do Decreto-Lei número duzentos e vinte barra oitenta e três, de vinte e seis de Maio, do teor seguinte: "Em conformidade com o estabelecido no Regulamento do Concurso Público para Venda por Comercialização Directa de Habitações Sociais, aprovado pela Assembleia Municipal em trinta de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove e alterado em vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, solicito que o Órgão Executivo delibere a venda de: - três fogos sítos na Rua António Maria Sousa Pereira, Árvore; - dois fogos sítos na Rua das Agradas, Malta; - um fogo na Rua Nova da Lage, Modivas; - cinco fogos sítos na Rua da Gândara, Vilar. Estes apresentam as características abaixo indicadas, ao abrigo das disposições legais em vigor, e preço unitário correspondente: Freguesia: Árvore. \*Tipo T dois; Área

bruta: oitenta e um vírgula sessenta e nove metros quadrados; Número de fogos: três; Preço por fogo: cinquenta mil, novecentos e seis euros; Pisos: Rés-do-chão e primeiro andar. Freguesia: Malta. \*Tipo T um; Área bruta: sessenta e três vírgula vinte e três metros quadrados; Número de fogos: dois; Preço por fogo: trinta e nove mil, quatrocentos e dois euros; Pisos: Unifamiliares (Rés-do-chão e primeiro andar). Freguesia: Modivas. \*Tipo T quatro; Área bruta: cento e vinte e um vírgula dez metros quadrados; Número de fogos: um; Preço por fogo: setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco euros; Pisos: Unifamiliares duplex (Rés-do-chão e primeiro andar). Freguesia: Vilar. \*Tipo T dois; Área bruta: noventa e um metros quadrados; Número de fogos: quatro; Preço por fogo: cinquenta e sete mil, cento e vinte e três euros; Pisos: Rés-do-chão e primeiro andar. \*Tipo T três; Área bruta: noventa e seis vírgula cinquenta metros quadrados; Número de fogos: um; Preço por fogo: sessenta mil, quinhentos e setenta e seis euros; Pisos: Rés-do-chão e primeiro andar. O presente concurso decorrerá no período compreendido entre dois e trinta e um de Maio próximo. Em anexo se remetem o respectivo regulamento, programa de concurso e informações do Técnico responsável pela obra.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso para venda por comercialização directa dos fogos em referência.-----

-----b) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a abertura de concurso público para alienação de trinta e seis habitações sitas no lugar de Pindelo, da freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde - Rectificação, do teor seguinte: “Em reunião de trinta de Março de dois mil e seis, foi deliberado abrir concurso público para alienação de trinta e seis habitações, sitas no Lugar de Pindelo, freguesia de Árvore. Pelo que no quadro, da informação que se anexa, onde se lê: T três - C - cento e vinte e um metros quadrados - nove - setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito euros; Deve ler-se : T três - C - cento e vinte e um metros quadrados - oito - setenta e sete mil, setecentos e setenta e nove euros. Pelo que se propõe que seja aprovada a referida rectificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de rectificação apresentada.-----

----NOVE. ÔNUS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA-----

-----a) Informação da Jurista Cristina Silva, relativa a requerimento de Carla Mónica Matos Pereira de Figueiredo Galvão e marido, Rui Carlos Correia Alves, a comunicar que pretendem alienar as suas fracções destinadas a habitação e garagem, e a solicitar que a Câmara Municipal decida se pretende exercer o direito de

preferência - Registo de entrada número nove mil seiscentos e setenta e dois de vinte e nove de Março de dois mil e seis, do teor seguinte: "Um. Nos termos da escritura de compra e venda celebrada em doze de Dezembro de dois mil, entre a requerente e este Município, da fracção "L", destinada a habitação, tipo T três, sita no segundo andar direito, com entrada pela Rua António Sérgio, número cento e cinquenta traço B, na cidade de Vila do Conde, o ónus de inalienabilidade por cinco anos já foi ultrapassado, pelo facto de o respectivo prazo ter terminado. Dois. Acresce, ainda o ónus do Direito de Preferência na alienação da fracção atribuído ao Município de Vila do Conde, durante cinco anos, a contar do termo do prazo de inalienabilidade do fogo, pelo valor que tenha recebido, acrescido do valor de actualização: valor de actualização igual a valor de venda do fogo vezes taxa de inflação, nos termos do disposto na alínea d) da escritura de compra e venda da habitação. Três. O Direito de Preferência referido não cessou automaticamente pelos fundamentos previstos na respectiva escritura, alínea e), pelo que de acordo com a alínea f) a requerente querendo vender a sua fracção deve comunicar ao Município de Vila do Conde, o projecto de venda e as condições do respectivo contrato, que deverá ser exercido no prazo de sessenta dias após a comunicação do mesmo. Quatro. No entanto, a requerente não comunica o projecto de venda e as condições do respectivo contrato, conforme o estipulado na alínea f) da escritura de compra e venda em questão, mas apenas comunica que pretende vender. Cinco. Tem competência para decidir se pretende exercer o direito de preferência a Câmara Municipal. Seis. A escritura de compra e venda da garagem foi celebrada em oito de Abril de dois mil e dois, entre a requerente e este Município, fracção autónoma designada pelas letras "AB", sita no rés-do-chão, com entrada pela Rua António Sérgio, número cento e cinquenta, na cidade de Vila do Conde, e não contem qualquer ónus. Pelo que, o ónus do direito de preferência em causa, apenas existe na escritura de compra e venda da habitação. Sete. Em conclusão, considerando que a requerente não apresentou o projecto de venda e as condições do respectivo contrato, proponho duas opções: a) Sejam esses elementos exigidos à requerente, para poder ser formada a decisão; b) Ou, poderá a Câmara Municipal decidir, desde logo, se há interesse do Município no exercício do direito de preferência independentemente das condições e do projecto de venda, considerando que relativamente ao preço da fracção a escritura refere o valor pelo qual o Município poderá exercer o Direito de Preferência, conforme já referido." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não haver interesse no exercício do direito de

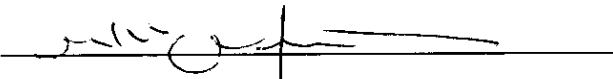
preferência sobre a fracção em causa.-----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e dez minutos.-----

----E eu, Jana Caviezes Pinto Soares Coeto, Assistente Administrativa Especialista, a lavrei e assino.-----

  
-----  
Jana Caviezes Pinto Soares Coeto